



# Diário Oficial

PODER  
Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000  
Volume 127 • Número 233 • São Paulo, sexta-feira, 15 de dezembro de 2017

Tel: 2193-8000  
www.imprensaoficial.com.br

## **FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO** **EDITAL FEA-RP 046/2017**

*PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (PNPD/CAPES), VINCULADA AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES (PPGAO) DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FEA-RP/USP).*

1 - O PPGAO da FEA-RP/USP informa que estão abertas, no período de 18 a 29/12/2017, as inscrições para o processo seletivo para concessão de uma bolsa de estudos do PNPD/CAPES vinculada ao Programa, nas linhas de pesquisa indicadas abaixo:

- a. - Estudos Organizacionais e Desenvolvimento;
- b. - Gestão da Inovação e Sustentabilidade;
- c. - Planejamento, Inteligência de Mercado e Relações Contratuais;
- d. - Geração de Valor.

2 - A bolsa será concedida por 12 (doze) meses, podendo haver renovações, respeitando-se as regulamentações do PPGAO, do Programa de Pós-Doutorado da FEA-RP/USP e, especialmente, a Portaria nº. 086, de 3 de julho de 2013 da CAPES.

3 - O candidato contemplado com a bolsa será inscrito no Programa de Pós-Doutorado da FEA-RP/USP e deverá cumprir as exigências previstas na legislação e normas vigentes.

4 - Requisitos do candidato:

- a. - Possuir título de Doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, obtido a no máximo 05 (cinco) anos;
- b. - Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico (Anexo III);
- c. - Não ser aposentado nem estar em situação equiparada;
- d. - Enquadrar-se em uma das modalidades descritas no item 5.

5 - O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a. - ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b. - ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c. - ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "a", sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação;

§ 3º O candidato aprovado na modalidade "c" deverá apresentar até a implementação da bolsa comprovação de afastamento por período integral da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, bem como não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício e não poderá ter sua bolsa renovada para prazos acima de 12 meses, conforme Regulamento do Programa PNPD da CAPES.

6 - As inscrições serão efetuadas por e-mail, em formato digital (serão aceitos apenas arquivos com a extensão.pdf e devidamente identificados), para o endereço apoiopq@fearp.usp.br com o seguinte assunto: Edital FEA-RP 46/2017 - Bolsa PNPD/CAPES - PPGAO.

7 - No momento da inscrição o candidato deverá sugerir seu supervisor, que será analisado pela Coordenação do PPGAO. O supervisor deve ser professor da FEA-RP/USP, ter título de Doutor e estar vinculado ao corpo docente do PPGAO.

8 - Documentos necessários para inscrição:

- a. - Ofício de Encaminhamento;
- b. - Formulário de inscrição;
- c. - Projeto de pesquisa com cronograma;
- d. - Currículo Lattes atualizado (ou anexo III para estrangeiros);
- e. - Carta de anuência do potencial professor supervisor em acordo com o projeto e cronograma de trabalho;
- f. - Cópia de documento de identidade válido com foto, preferencialmente RG;
- g. - Cópia do CPF;
- h. - Cópia frente e verso do comprovante do título de Doutor ou histórico atualizado do curso de doutorado em que está matriculado. Diplomas obtidos em instituição estrangeira e não revalidados no país deverão ser aprovados pelo PPGAO, para os fins específicos deste edital, através da emissão de documento que destaque sua circunscrição ao âmbito acadêmico, não implicando ou conferindo direito ao exercício de atividade profissional;



# Diário Oficial

PODER  
Executivo

## Estado de São Paulo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000  
Volume 127 • Número 233 • São Paulo, sexta-feira, 15 de dezembro de 2017

Tel: 2193-8000  
www.imprensaoficial.com.br

i. - Declaração com a carga horária semanal, em período integral, a ser dedicada ao Pós-Doutorado (mínimo de 40 horas semanais, conforme Portaria FEA-RP 52/2017);

j. - Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual;

k. - Comprovante de residência para candidato estrangeiro residente no exterior.

9 - O candidato estrangeiro fica dispensado de apresentar os documentos referentes aos itens (f) e (g), mas deverá apresentar visto de permanência no Brasil (estudante tipo Temporário IV ou permanente) com validade que inclua o período de realização do Pós-Doutorado e um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Especial para Estrangeiro; Documento de Identidade Estrangeiro; Passaporte; Protocolo do Registro Nacional de Estrangeiros; ou Registro Nacional de Estrangeiro.

10 - Os anexos e modelos de formulários estão disponíveis em <https://www.fearp.usp.br/pt-br/pesquisa/programas/pos-doutorado/normas-documentacao.html>.

11 - As inscrições serão encaminhadas à Coordenação do PPGAO para avaliação do mérito da proposta e seleção dos candidatos à bolsa, levando em consideração o histórico acadêmico do candidato e respeitando-se os seguintes critérios:

a. - Pontos por publicação de artigos nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, assim como de artigos aceitos para publicação (no prelo), aferidos a partir do Qualis CAPES vigente da área da Administração (peso igual a 50% da nota);

b. - Projeto de pesquisa - a Comissão de Seleção designada deverá atribuir uma nota de 0 a 10 ao projeto de pesquisa de cada candidato, observando originalidade, relevância, viabilidade e adequação da metodologia proposta (peso igual a 20% da nota);

c. - Experiência na realização de pesquisas (seja como responsável ou como participante) com suporte financeiro de agências de fomento, como CNPq e Fapesp, dentre outras (peso igual a 30% da nota).

12 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site [www.fearp.usp.br/pesquisa](http://www.fearp.usp.br/pesquisa) e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo após o dia 05/01/2018.

13 - O candidato selecionado deverá apresentar até o dia 11/01/2018 os documentos listados abaixo:

a. - Dados da conta corrente no Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupança ou conjunta);

b. - Caso seja docente ou pesquisador com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, apresentar

comprovante (original e cópia) de afastamento integral, remunerado ou não, pelo período de vigência da bolsa;

c. - Original de declaração de "ausência de vínculo empregatício" ou, em caso de haver vínculo empregatício, declaração de "acúmulo de bolsas e vínculo empregatício/complementação financeira" assinada pelo candidato e pelo supervisor.

d. - Termo de compromisso preenchido e assinado, conforme modalidade de inscrição e modelos dos anexos regulamento de bolsas (ver art. 5º, inciso V e anexos "II.a", "II.b" ou "II.c" do regulamento em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

14 - O candidato selecionado não poderá acumular a bolsa de que trata este Edital com nenhuma outra bolsa concedida por agência de fomento ou empresa. Recomenda-se atenção para esta restrição já que seu não atendimento impedirá a implementação da bolsa.

15 - Ao inscrever-se o candidato à bolsa declara que conhece os termos da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>), em especial no que diz respeito aos seguintes aspectos:

a. - Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.

b. - Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;

c. - Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;

d. - Atribuições da CAPES;

e. - Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

16 - Casos omissos nesse Edital serão submetidos à avaliação por parte do PPGAO.

17 - Para mais informações, o candidato poderá entrar em contato com a Seção de Projetos Especiais da FEA-RP pelo e-mail [apoiopq@fearp.usp.br](mailto:apoiopq@fearp.usp.br) ou pelo fone +55 (16) 3315-4961